

ESP-CTO. PROGRESSAO PENIT. SAO VICENTE

Estudo Técnico Preliminar 40/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00600338366/2025-56

2. Descrição da necessidade

A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros se faz necessária para o preparo das refeições dos reeducandos e servidores do próprio Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente, bem como para os reeducandos e servidores do Centro de Detenção Provisória de Praia Grande, durante o período do 3º quadrimestre de 2025, em cumprimento à Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal - especialmente em seu art. 12 - Seção II, que dispõe que "a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas".

A pretensa aquisição está de acordo com a Resolução SOG nº 09/2021, que alterou a Resolução SAMSP nº 16 /1998, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros alimentícios de que trata o Decreto nº 43.339 /1998.

A fim de que se possa atender a demanda mencionada, faz-se necessário que sejam adquiridos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros por meio do PPAIS - Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social, através de Chamada Pública, nos termos da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011.

O objeto deverá ser adquirido à luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade de Chamada Pública, visando o credenciamento de agricultores familiares para atendimento do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme inciso IV, do artigo 74 da mencionada lei e os itens serão fornecidos de maneira parcelada, visando atender as necessidades do Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente, no período referente ao 3º quadrimestre de 2025, até 31/12/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do Centro de Trabalho e Educação	Ines Cristiane de Carvalho Marques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Condições para a celebração da contratação: A contratação decorrente da Chamada Pública será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital do certame como Anexo IV. Deverão ser observados os requisitos elencados no Edital e na Minuta de Contrato, que integram o presente procedimento.

5. Levantamento de Mercado

A contratação em tela visa atender as demandas do Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente e o Centro de Detenção Provisória de Praia Grande durante o período do 3º quadrimestre de 2025, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025, tendo como finalidade a manutenção de direitos da população carcerária e dos servidores, bem como o devido cumprimento das disposições legais.

A solução para demanda em questão tem como requisitos técnicos, necessários e suficientes, a definição de cada um dos itens que estão em compatibilidade com o mercado, sendo que a pesquisa de preços foi feita no Sistema Banco de Preços, do Portal Compras.gov.br refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços, empregando-se, prioritariamente, os filtros: 1) período de 12 (doze) meses; 2) modalidade pregão; 3) UASG Estado São Paulo; e 4) esfera da Unidade Federativa (UF) São Paulo, sendo expandida, se necessário, para a esfera federal.

Deve-se considerar, ainda, que a demanda atendida com aquisição dos gêneros alimentícios objetiva o pleno cumprimento ao Cardápio Padrão instituído pela Secretaria da Administração Penitenciária, sendo que o preparo da alimentação se dará com mão de obra carcerária do Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente e a utilização dos equipamentos industriais da cozinha central, fatos estes que inviabilizam a alternativa de opção pela solução através de contratação de alimentação preparada.

Para a especificação dos itens a serem adquiridos foram observadas as descrições constantes no Catálogo de Materiais do Compras Gov., e também no Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO).

Desta feita, a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública, pelo Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, a se realizar pela Seção de Finanças e Suprimentos, é a modalidade selecionada como a mais viável em virtude do cumprimento à Lei 14.591 /2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012

6. Descrição da solução como um todo

Para atender a demanda do Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente a solução de maior viabilidade é o gênero alimentício in natura, que será empregado na confecção da alimentação de reeducandos e servidores, com a utilização de mão de obra carcerária e equipamentos industriais da cozinha central.

Deste modo, o objeto deverá ser adquirido à luz da Lei federal nº 14.133/2021, mediante a modalidade de Chamada Pública, visando o credenciamento de agricultores familiares para atendimento do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme inciso IV, do artigo 74 da referida lei e os itens serão fornecidos de maneira parcelada, objetivando atender as necessidades deste Centro de Progressão Penitenciária e do Centro de Detenção Provisória de P até 31/12/2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas pela Diretoria do Centro de Trabalho e Educação e adaptadas pela Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos considerando as quantidades em estoque para o período da contratação e o atendimento do Cardápio Padrão da Unidades Prisionais, através de Ofício Circular SAP, de 23/03/2022.

Os itens, códigos, quantidades e unidade de fornecimento serão parte integrante do Termo de Referência a ser elaborado para integrar o processo de compra.

A estimativa para o gênero alimentício hortifrutigranjeiros, abaixo registrada, refere-se a 7,33% dos recursos destinados à aquisição realizada via pregão eletrônico e tem como parâmetros o cumprimento do Cardápio Único e a quantidade de comensais dos seguintes estabelecimentos penais: Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente e Centro de Detenção Provisória de Praia Grande. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM		QUANTIDADE		UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATMAT	BEC	DESCRIÇÃO DO ITEM
	01		13.000	Quilograma	464380	4408381	Banana Nanica

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.570,00

As quantidades a serem adquiridas atendem ao disposto no artigo 4º da Lei nº 14.591/2011, uma vez que o montante proposto para aquisição por meio do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) corresponde a aproximadamente 7,33%, do valor destinado à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para o período do 3º quadrimestre de 2025, apurado no Processo 006.00330134/2025-50.

Em virtude de a banana ser o único produto fornecido por agricultores familiares nesta região, conforme informação do ITESP, a porcentagem de 7,33% enquadra-se na exceção prevista no Artigo 4º, § 3º, Inciso 3 da Lei nº 14.591/2011, sendo suficiente para atender à demanda no segundo quadrimestre.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Chamada Pública terá um único item. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala, além do melhor aproveitamento e dimensionamento de estoque.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o preparo das refeições no 3º quadrimestre do exercício de 2025, além da aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros por meio do PPAIS, foram autuados processos para aquisição, por meio de pregão eletrônico, de gêneros alimentícios dos tipos hortifrutigranjeiros (006.00330134/2025-50), estocáveis (006.00321659/2025-02) e perecíveis (006.00325629/2025-67), além do processo de aquisição de gás liquefeito de petróleo (006.00419266/2024-49).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está de acordo com o Planejamento Estratégico da CEPRVALI - Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no que se refere à aquisição de Gêneros Alimentícios para suas Unidades Prisionais.

Portanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, busca-se atender a Lei Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 no seu Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

O fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores da unidade prisional, ele é subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins.

Quanto à disponibilidade orçamentária, serão onerados os recursos financeiros cuja Classificação da Despesa encontra-se na Natureza de Despesa 339030-11 (PPAIS) e Programa de Trabalho 14.421.3815.6139.0000 (Serv. Atenção Custódia PPL), sendo que a Administração dispõe do valor, conforme Nota de Reserva 2025NR0024, acostada aos autos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objeto pretendido trará benefícios diretos e indiretos para o Centro de Progressão Penitenciária e Centro de Detenção Provisória de Praia Grande, visto que propiciará que este continue fornecendo refeições com qualidade e segurança alimentar, garantindo, assim, o bem-estar de servidores e reeducandos e, conseqüentemente, contribuindo para o aumento da capacidade laborativa de todos.

A garantia do cumprimento do Cardápio Único Padrão estabelecido pela Pasta também é um tido como um dos benefícios alcançados com a contratação, visando garantir as medidas de assistência à pessoa presa, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, contribuindo, destarte, para manutenção da ordem, segurança e disciplina dos estabelecimento penais.

O êxito do que se busca atingir com a aquisição pretendida será alcançado mediante o trabalho prévio à contratação que ora é realizado, bem como, pautado no princípio da juridicidade, a seleção criteriosa das futuras contratadas e, em especial, a assertiva fiscalização do contrato a ser realizado por agentes formalmente designados. Assim, o estabelecimento prisional poderá assegurar a manutenção de sua capacidade de produção e condições de fornecer refeições de qualidade durante o exercício de 2025.

13. Providências a serem Adotadas

Em virtude da proximidade do período necessário ao fornecimento dos itens, o setor de compras deverá adotar as providências cabíveis para a contratação, em estrita observância ao devido processo legal. Tais providências compreendem: a análise prévia em andamento, a rigorosa seleção da futura contratada por meio de certame licitatório, e a efetiva fiscalização contratual por agentes formalmente designados e devidamente capacitados

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplicam ao objeto desse processo impactos ambientais de grande proporção, uma vez que os produtos a serem adquiridos integram o grupo de Gêneros Alimentícios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

O Estudo indica que é viável manter a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender as demandas do Centro de Progressão Penitenciária por meio de Chamada Pública, considerando, especialmente, a necessidade e solução apresentadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO DA COSTA LEITE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 09:35:03.